Câmara de Vereadores de Canoinhas
O Poder Legislativo aberto à Comunidade
Rua: Três de Maio, nº 150
www.canoinhas.sc.leg.br
(47) 3622-3804

PROJETO DE LEI Nº 09/2015

ALTERA A LEI Nº 5.487, DE 09/01/2015

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Luiz Alberto Rincoski Faria, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 5.487, de 09/01/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam concedidos alvarás de funcionamento provisório de Ponto de táxi para Táxi Classic Ltda, sob CNPJ nº 15.572.941/0001-12, ocupando 02 (duas) vagas novas do Ponto nº 18, na Avenida dos Expedicionários, entre a Ruas Henrique Zugman e Otávio Tapalipa, vagas instituídas pela Lei nº 5.428, de 21/11/2014."

Art. 2° Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 5.487, de 09/01/2015 permanecem inalterados.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 12 de janeiro de 2015.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Vereador Pike
Autor